



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.086/2008.

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e o Sistema FIRJAN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e com o Sistema FIRJAN, objetivando a recuperação da unidade de internação - CRIAM/MACAÉ, o estabelecimento de ampla cooperação entre os convenientes em programas e projetos de interesse comum.

Art. 2º Ao Município caberá a promover a recuperação das instalações do CRIAM/MACAÉ, nos termos do memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a doação de um veículo tipo KOMBI para o transporte dos adolescentes em conflito com a lei.

Art.3º Caberá ao Governo do Estado e à FIRJAN a manutenção, administração e a criação de projetos de cunho profissionalizante visando à inclusão social dos adolescentes em conflito com a lei.

Art. 4º Os despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão, no presente exercício, à conta de créditos especiais desde já autorizados, no montante necessário à consecução das obrigações do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 02 de julho de 2008.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Assinatura:	O Diaúo
Assinatura N.º	1538
Assinatura	03/02/08 pág. 15
	(A)
	SERVIDOR